LEI Nº 909

Institui o Dia do Novalimense Ausente.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Novalimense Ausente", a ser celebrado no dia 14 de agosto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 21 de agosto de 1979.

Vítor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.